



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

www.itirapina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina

Sexta-feira, 05 de março de 2021

Ano III | Edição nº 487B

Página 1 de 10

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ITIRAPINA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itirapina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itirapina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itirapina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itirapina

CNPJ 46.313.714/0001-50

Avenida Um, 106

Telefone: (19) 3575-9000

Site: www.itirapina.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itirapina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itirapina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 05 de março de 2021

Ano III | Edição nº 487B

Página 2 de 10

PODER EXECUTIVO DE ITIRAPINA

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP: 13530-000 - CP: 46
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115
Fone: (19) 3575-9000 - Fax: (19) 3575-1525

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.690, DE 04 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO E REAVALIAÇÃO DOS BENS MÓVEIS QUE INTEGRAM O PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE ITIRAPINA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prof.^a Maria da Graça Zucchi Moraes, Prefeita Municipal de Itirapina, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Municipal de Bens Móveis e Bens Imóveis, com os seguintes membros:

Comissão de Patrimônio – Bens Móveis

Presidente	Mariana Sales Smania	Sede Sec. de Educação
Titular	Maria Angélica Ferreira	Procuradoria
Suplente	Víctor Hugo Camilo Silva Zanocchi	Procuradoria
Titular	Leandro Mesquita	Ginásio de Esportes
Suplente	Mara Aparecida Ferrari	Ginásio de Esportes
Titular	Adriana Moro de Lima	Sede Sec. da Saúde
Suplente	Tabata Rafaela Gonçalves	Fiscalização
Titular	Rafael Henrique Fabro	Sede PMI
Suplente	Helton Henrique Mariano	Sede PMI



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 05 de março de 2021

Ano III | Edição nº 487B

Página 3 de 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP: 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

Fone: (19) 3575-9000 - Fax: (19) 3575-1525

Titular	Mariana Sales Smania	Sede Sec. de Educação
Suplente	Fabio Rufino Alves	Sede Sec. de Educação

Titular	Priscilla Lucena Cardili	Sec. Serviços Públicos
Suplente	Aline de Sousa Nunes	Sec. Serviços Públicos

Titular	Geraldo Donizete da Silva Rocha	Sec. Serviços Públicos
Suplente	Sandra Aparecida de Souza	Junta Militar

Titular	Willian Rodrigues Ferreira	Div. Licitação e Compras
Suplente	Vera Lucia Cazão	Sec. Assist. Desen. Social

Comissão de Patrimônio – Bens Imóveis

Presidente	Isabela V. Ortiz Picazo Montanari	Gabinete da Prefeita
-------------------	-----------------------------------	----------------------

Titular	Magda Valentina Ribeiro White	
Suplente	Alipio Marques Junior	

Titular	Isabela V. Ortiz Picazo Montanari	
Suplente	Solange Aparecida Kllian Silva	

Titular	Carlos Eduardo Covolo	Divisão de Proj. e Obras
Suplente	Manoel Eduardo Martins	Divisão de Proj. e Obras

Parágrafo único. O presidente da comissão será responsável por organizar e convocar as reuniões, definir prazos e acompanhar em conjunto com a comissão o andamento das atividades que vierem a ocorrer, e será escolhido dentre os membros titulares, por indicação do Chefe do Executivo, cuja nomeação se dará mediante Portaria.

Art. 2º A Comissão, ora instituída, tem por objetivo realizar os trabalhos de avaliação, reavaliação e depreciação de bens móveis, bem como realizar a classificação dos bens móveis inservíveis, integrantes do patrimônio do Município de Itirapina.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 05 de março de 2021

Ano III | Edição nº 487B

Página 4 de 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP: 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

Fone: (19) 3575-9000 - Fax: (19) 3575-1525

Art. 3º São atribuições da Comissão:

I- Programar, coordenar, orientar, controlar e auxiliar as atividades referentes ao Patrimônio do Município;

II- Proceder ao inventário dos bens móveis que integram o patrimônio municipal, a fim de possibilitar o registro dos bens de forma analítica, devidamente numerados, com indicação dos elementos necessários para a perfeita caracterização de cada um deles e indicação dos agentes responsáveis pela sua guarda e administração.

III- Realizar a avaliação, a reavaliação, a depreciação dos bens móveis, de sucatas, bem como verificar a inservibilidade de bens móveis, classificados como irrecuperáveis ou antieconômicos, para fins de baixa do patrimônio municipal.

IV- Acompanhar o ajuste contábil dos bens do Município de Itirapina, que é representado pelo registro das depreciações, vida útil econômica, valor residual, considerando o critério do valor justo dos bens móveis de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

V- Acompanhar o controle dos bens móveis integrantes do Patrimônio do Município, através de seu cadastro central e de relatórios que evidenciem suas alterações, enviados pelas secretarias e órgãos vinculados;

VI- Realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade dos bens integrantes do cadastro patrimonial;

VII- Realizar, anualmente, a atualização do inventário dos bens móveis, juntamente com o servidor de cada setor/divisão indicado pelo secretário (a) responsável para acompanhar os trabalhos da comissão.

VIII- Os servidores da Divisão de Patrimônio e os membros da comissão que fiscalizarão o patrimônio físico terão livre acesso a todas as Unidades Administrativas da Prefeitura ou onde esta mantenha bens móveis, devidamente acompanhados por servidores designados pelo Secretário ou Chefe do setor.

IX- O cronograma de visita será enviado previamente para as Secretarias pela Divisão de Patrimônio.

X- Manter registro dos responsáveis por bens patrimoniais;

XI- Orientar as secretarias e órgãos vinculados sobre o correto desempenho de suas funções com relação ao patrimônio público;

XII- Coordenar os procedimentos dos leilões de bens móveis declarados inservíveis, quando ocorrer.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 05 de março de 2021

Ano III | Edição nº 487B

Página 5 de 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP: 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

Fone: (19) 3575-9000 - Fax: (19) 3575-1525

XIII. Emitir pareceres sobre a doação e alienação de bens móveis;

Art. 4º A comissão deverá, ainda, avaliar os bens móveis que não possuam valor declarado ou registrado, utilizando como parâmetro os preços praticados no mercado e a condição de uso e estado de conservação do bem.

Parágrafo único. Os bens patrimoniais que possuam valores simbólicos ou irrisórios, ou ainda, valores superiores ao valor de mercado serão reavaliados ou depreciados, conforme o caso, a fim de que possam espelhar a realidade.

Art. 5º Caso seja localizado algum bem sem registro, o mesmo deverá ser imediatamente catalogado, observando-se os seguintes critérios:

- a) Origem;
- b) Descrição do bem;
- c) Estado de conservação;
- d) Valor atribuído ao bem;

Art. 6º Caso o bem localizado esteja devidamente registrado, a Comissão deverá realizar sua reavaliação, tomando como parâmetro os valores lançados inventário físico e no balanço patrimonial do exercício anterior à reavaliação.

Parágrafo único. A reavaliação deverá ser processada com base no valor de mercado do bem, considerando-se a depreciação do mesmo.

Art. 7º Caso haja algum bem registrado na contabilidade mas que não conste do inventário, deve ser aberto um processo para apuração de responsabilidade e, oportunamente, efetuar a baixa do bem.

Art. 8º Os bens móveis com custo de aquisição inferior a 10 UFESP e vida útil inferior a 2 anos não devem ser reconhecidos como ativo imobilizado.

Parágrafo único. Nesses casos, os itens adquiridos devem ser reconhecidos contabilmente como uma variação patrimonial diminutiva quando da sua aquisição.

Art. 9º Do levantamento de todos os bens móveis da Prefeitura, a Comissão elaborará uma ata que será encaminhada ao Prefeito, devendo dela constar os seguintes elementos:

- a) Local e data;
- b) Finalidade;
- c) Nome dos componentes;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 05 de março de 2021

Ano III | Edição nº 487B

Página 6 de 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP: 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

Fone: (19) 3575-9000 - Fax: (19) 3575-1525

- d) Denominação do bem;
- e) Critérios de avaliação ou reavaliação;
- f) Valor atribuído a cada bem;
- g) Número ou código destinado ao cadastramento dos bens, conforme sistema adotado no Município.

Art. 10º Compete à Divisão de Patrimônio gerenciar os registros de patrimônio, mantendo o sistema e o arquivo atualizado, mediante os relatórios apresentados pela Comissão, pelas Secretarias e demais órgãos municipais.

Art. 11º É de exclusiva responsabilidade dos responsáveis de setor o correto preenchimento de planilhas, sistemas, entre outros que se fizerem necessários à realização de levantamento patrimonial, devendo cumprir os prazos estabelecidos pela comissão de levantamento, avaliação e reavaliação patrimonial.

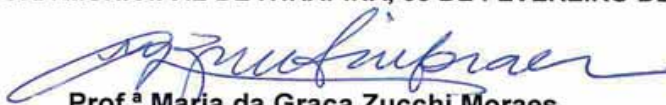
Parágrafo único. Um servidor será designado pelo Secretário e/ou Chefe de cada setor para ser o contato principal com a Divisão de Patrimônio e com a Comissão, bem como para acompanhar e auxiliar na realização do inventário.

Art. 12º. Cada servidor é responsável pela conservação do bem que utiliza, respondendo civil e criminalmente, pelos prejuízos que causar ao erário, em caso de negligência na guarda dos bens públicos e em razão do manuseio como se fossem bens particulares sem a preocupação e a consciência de que deve zelar pelos mesmos.

Parágrafo único. A transferência, empréstimos, danos e ou extravio de bens deverão ser comunicados imediatamente a Divisão de Patrimônio que tomará as devidas providências;

Art. 13º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, 05 DE FEVEREIRO DE 2021.


Prof.ª Maria da Graça Zucchi Moraes
Prefeita Municipal

PUBLICADO NA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 05 de março de 2021

Ano III | Edição nº 487B

Página 7 de 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP: 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

Fone: (19) 3575-9000 - Fax: (19) 3575-1525

DECRETO Nº 3.692, DE 05 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prof.^a Maria da Graça Zucchi Moraes, Prefeita Municipal de Itirapina, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor,

DECRETA:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na contabilidade municipal, crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 85.140,10 (oitenta e cinco mil cento e quarenta reais e dez centavos) conforme Lei nº 2.987 de 03/12/2020, destinado a suplementar a dotação orçamentária abaixo relacionada:

Ficha / Valor	1176	85.140,10
Unidade Orçamentária	02.11.01	Secretaria Municipal de Saneamento Básico
Funcional Programática	17.512.9022.2124	Manutenção da Secretaria Municipal de Saneamento Básico
Categoria Econômica	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	02	Transferências Convênios Estaduais - Vinculados
Código de Aplicação	1000055	Contrato FEHIDRO 171/2019
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R\$ 85.140,10

Artigo 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com excesso de arrecadação a ser verificado no orçamento vigente, através de repasse do Governo Estadual, Contrato FEHIDRO 171/2019.

Artigo 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, 06 DE MARÇO DE 2021.


Prof.ª Maria da Graça Zucchi Moraes
Prefeita Municipal

PUBLICADO NA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 05 de março de 2021

Ano III | Edição nº 487B

Página 8 de 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP: 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

Fone: (19) 3575-9000 - Fax: (19) 3575-1525

DECRETO NÚMERO 3.693, DE 05 DE MARÇO DE 2021.

AUTORIZA A UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS PELOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PROF.^a MARIA DA GRAÇA ZUCCHI MORAES**, Prefeita Municipal de Itirapina, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, e

CONSIDERANDO que ao desempenhar suas funções, faz-se necessário, em certos casos, que o servidor público municipal se desloque, dentro do município, ou fora do mesmo;

CONSIDERANDO que, quando habilitado a dirigir, seu deslocamento poderá dar-se por sua própria pessoa, com dispensa de motorista integrante do Quadro de Funcionalismo Público Municipal; e

CONSIDERANDO que tal medida importa em menor ônus para a municipalidade;

DECRETA

Art. 1º - Ficam autorizados a utilizar os veículos oficiais, os servidores públicos municipais, desde que devidamente habilitados e portadores da Carteira Nacional de Habilitação, **válida** para a modalidade de veículo que o mesmo vier a utilizar, e de acordo com a Resolução Contran nº 805, de 16 de novembro de 2020.

Parágrafo único - Estão autorizados a utilizar veículos, desde que exclusivamente em serviço, os seguintes servidores públicos:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE: Renato Aparecido de Campos, Luciane de Fátima Ambo, Maria Alice Rodrigues, Adriana Moro de Lima, Sheyla Fernanda da Silva Gonçalves, Egliane Maria Afonso, Luiz Antonio Bude, Juliana Aparecida de Lima Grossi, Isabel Cristina Siqueira, Camila Bianchini, Michely Aparecida Cardoso Maroldi, Hilce Mary da Silva Ochsendorf, José Roberto Bude, Roberto Carlos Grandim, Rogério Pontes, Maria Fernanda Buck Cereda, Leonardo Henrique de Lima, Paulo Henrique Simini, Talita Silva Gonçalves, Bianca Bergamini Ribeiro, Raquel Cristina Bernardo, Carolina Viviane Clapis Prado, Wlauria Sanches Lemos Petroni, Debora Rigo Govea, Fernanda Lourenço Susi da Silva, Rodrigo Antonio Vicentim, Ana Maria Quaglio Gazola, Amanda Lais Rodriguess Leite, Aline Beatriz Donati e Murilo Felipe Deriggi.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 05 de março de 2021

Ano III | Edição nº 487B

Página 9 de 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP: 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

Fone: (19) 3575-9000 - Fax: (19) 3575-1525

- II - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA:** Carlos Alberto Rodrigues, Claudio Furniel Junior, Eliana Alves de Godoy dos Santos, Jéssica Cristina de Alcântara Baltieri, Luciana Rafaela Antonio Janei, Tábata Rafaela Gonçalves, Solange Aparecida Kilian, Sabrina Câmara de Almeida de Abreu, Gustavo Bacciotti Candido, Patrícia Aparecida Chagas Solim e Cleiton Carlos de Souza.
- III - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS E OBRAS:** Magda Valentina Ribeiro White, Valdir Fernandes Júnior, Manoel Eduardo Martins e Carlos Eduardo Covolo.
- IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS:** Adão Carlos Roder, Aline de Sousa Nunes, Antonio Roberto de Azevedo, Carlos Eduardo Muniz, Dirceu Van Beik, Francisco Guilherme Porcel, Gabriel Nonato da Silva, Geraldo Donizete da Silva Rocha, João Octavio da Costa Lucas, José Antônio Teixeira Júnior, Josias de Oliveira Lima, José Antônio Teixeira, Kleber Luiz Francisco, Leandro Ribeiro, Luciana Aparecida R.Feltrin Gobbi, Marcelo Aparecido Teixeira, Priscilla de Lucena Cardili, Rafael Presa da Silva, Sérgio Marcelo da Silva, Sidney Pereira Batista, Valdecir Dias da Cruz, Valdeck da Silva Ribeiro, Valmir Ferreira dos Santos e Valdir Pompeo.
- V - SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO:** Aguiamar Alves Pereira, Anderson dos Santos Pinheiro, Ângelo Hermínio Bim, Benedito Aparecido Bueno, Celia Maria Carrilho, Elias Leite Vieira, Nivaldo Aparecido Banzato, Rodrigo Francisco da Silva, Edivan Ferreira de Lacerda, Luciano Miguel Del Nero, Tiago Fabiano Farias, Daniel Pierazzo Klein, Alexandre Fernando Argeo e Giovanni Costa.
- VI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS:** Peterson Santilli, Vitor Hugo Camilo Silva Zanocchi, Santiago Morelato e Murilo Delapieri Carrascosa.
- VII - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA:** Ana Sandra Credidio, Fábio Rufino Alves, Maria Inês Leme Ferreira e Valéria Maria Feltrin Sanches.
- VIII - GABINETE DO PREFEITO:** Antônio Rafael Sanches, Alípio Marques Junior, Fernanda Cristina Frederigi Oliveira e Ana Paula Sampaio Oliveira Andreoli.
- IX - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE:** Claudineia de Oliveira, Gilberto Aparecido da Silva Junior, Julia Euvecia R. M. Fattori, Juliana Rizzato, e João Eduardo Santini.
- X - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO:** Amanda Cristina da Silva, Paloma Meneses La Cava Moreira, Mara Simone de Campos Mariano, Manoel Carlos Côrrea Porto, João Vitor de Almeida Queiroz, Thereza de Oliveira Leite Silva, Lais Thamires Delfino, Laura Cristina da Silva, Viviane Seculo Sabaini e Karina Monteiro de Souza.
- XI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL:** Irineu sentinela Neto, Maria Cristina Fernandes Fabro Furniel, Fabiane de Oliveira Froes, Patrícia Helena Robi Pinto e Marcelo Mesquita Junior



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 05 de março de 2021

Ano III | Edição nº 487B

Página 10 de 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP: 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

Fone: (19) 3575-9000 - Fax: (19) 3575-1525

XII - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER: Mara Aparecida Ferrari e Marcelo Mesquita.

Art. 2º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, DE 05 DE MARÇO DE 2021.

Prof.ª MARIA DA GRAÇA ZUCCHI MORAES
Prefeita Municipal

PUBLICADO NA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA.